



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 229/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de insumos e equipamentos, para atender a demanda do Laboratório de análise de solos e pavimentos, tendo como objetivo melhoria na condição de trabalho e realização dos ensaios para atender as demandas de auditoria e fiscalização dos servidores lotados na CAENG e as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 0655382) referente ao Acordo de Cooperação (Doc. SEI nº 0655332) no Processo SEI nº 23.004864-1, entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE- TO) e Instituto Federal do Tocantins (IFTO) - Campus Palmas, o qual prevê a aquisição de insumos para o correto funcionamento das atividades nos laboratórios de engenharia para o suporte técnico em auditorias de Obras Rodoviárias.

2.2. A aquisição dos equipamentos e materiais relacionados abaixo visa melhoria na qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores lotados no Laboratório do IFTO e atendendo assim como maior efetividade as demandas do TCE e CAENG.

2.3. Sendo o solicitado imprescindível para execução dos trabalhos de Auditorias e Fiscalização das Obras Públicas relacionadas a pavimentação, seja das áreas urbanas, seja nas rodovias estaduais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ELEMENTO/SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.42	Jogos de peneiras granulométricas tamanho de aro 8''x 2'' com caixilho em aço inox com tampa e fundo com as medidas de aberturas de malha de 2", 1.1/2", 1", 3/4", 1/2", 3/8", Nº4, Nº10, Nº40, Nº80 e Nº200.	CONJ.	1	R\$ 5.749,00	R\$ 5.749,00
2	30.35	Gral (Almofariz) de porcelana 4170ml diâmetro de 280mm e altura de 135mm.	UND.	1	R\$ 732,67	R\$ 732,67

3	30.35	Pistilo nº4, (Mão de gral) comprimento 25 cm para gral de 4170ml.	UND.	1	R\$ 128,15	R\$ 128,15
4	30.28	Luva de borracha para pistilo (mão de gral) nº4.	UND.	3	R\$ 71,33	R\$ 213,99
5	30.42	Bandeja em chapa de aço zincada com alça. Dimensões aproximadas: largura 30cm; comprimento 40cm; altura 4cm.	UND.	4	R\$ 79,33	R\$ 317,32
6	52.45	Balança Comercial Digital com Plataforma e Coluna inox com capacidade Até 50kg.	UND.	1	R\$ 1.921,00	R\$ 1.921,00
7	52.45	Balança Comercial Digital com bateria embutida e capacidade até 20kg.	UND.	1	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
8	30.35	Discos de papel filtro qualitativo de 15cm de diâmetro – Pacote com 100un.	PC.	5	R\$ 63,67	R\$ 318,35
9	30.35	Discos de papel filtro qualitativo de 10cm de diâmetro – Pacote com 100un.	PC.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00

10	52.41	Conjunto para ensaio de densidade in-situ (frasco de areia) de acordo com as normas DNER 092/94, ASTM D1556 e AASHTO T191 - kit completo. Especificação: - Frasco de vidro ou plástico translúcido com cerca de 3500 cm³ de capacidade, dotado de gargalo rosqueado, com funil metálico provido de registro e rosca para atarrachar ao frasco; - Bandeja quadrada rígida, metálica, com cerca de 30cm de lado e bordas de 2,5cm de altura, com orifício circular no centro, dotado de rebaixo para apoio do funil anteriormente citado; - Nível de bolha; - Pá de mão (concha); - Talhadeira de aço, com cerca de 30cm; - Marreta de 1kg; - Balança que permita determinar nominalmente 1,5kg com resolução de 0,1g.	CONJ.	1	R\$ 3.075,00	R\$ 3.075,00
11	30.35	Becker metálico aço inox/alumínio com capacidade de 500ml para aquecimento de ligante asfáltico.	UND.	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33

12	30.35	Copo becker em vidro graduado 1000 ml. Especificação: - Temperatura ideal para trabalho em laboratório de até 360°C; - Fabricado em vidro borossilicato 3.3; - Bico para facilitar a transferência de soluções evitando o escorrimento de solução nas paredes da vidraria e na bancada; - Gravação na cor branca confeccionada em tinta cerâmica; - Espessura de parede uniforme ideal para aplicações com aquecimento; -Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos.	UND.	3	R\$ 95,67	R\$ 287,01
13	30.35	Copo becker em vidro graduado 500 ml. Especificação: - Temperatura ideal para trabalho em laboratório de até 360°C; - Fabricado em vidro borossilicato 3.3; - Bico para facilitar a transferência de soluções evitando o escorrimento de solução nas paredes da vidraria e na bancada; - Gravação na cor branca confeccionada em tinta cerâmica; - Espessura de parede uniforme ideal para aplicações com aquecimento; - Fundo totalmente plano ideal para utilização com agitadores magnéticos.	UND.	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00

14	30.35	Copo Becker em plástico graduado 250 ml. Especificação: - Forma baixa; - Com bico; - Fabricado em polipropileno; - Graduação permanente na cor azul.	UND.	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
15	30.35	Copo Becker em plástico graduado 500 ml. Especificação: - Forma baixa; - Com bico; - Fabricado em polipropileno; - Graduação permanente na cor azul.	UND.	2	R\$ 17,33	R\$ 34,66
16	30.35	Pisseta em plástico graduada de 250 ml. Especificação: - Frasco fabricado em polietileno; - Tampa com bico curvo; - Graduado em Silk-screen; - Não autoclavável.	UND.	2	R\$ 11,19	R\$ 22,38
17	30.35	Pisseta em plástico graduada de 1000 ml. Especificação: - Frasco fabricado em polietileno; - Tampa com bico curvo; - Graduado em Silk-screen; - Não autoclavável.	UND.	2	R\$ 19,89	R\$ 39,78
18	30.35	Proveta graduada em plástico de 1000 ml. Especificação: - Em polipropileno; - Autoclavável; - Graduada em alta precisão; - Base hexagonal.	UND.	3	R\$ 76,67	R\$ 230,01
19	30.42	Bandeja em chapa de aço zincada com alça. Dimensões aproximadas: largura 30cm; comprimento 50cm; altura 5cm.	UND.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00

20	30.42	Bandeja em chapa de aço zincada com alça. Dimensões aproximadas: largura 20cm; comprimento 30cm; altura 5cm.	UND.	2	R\$ 58,67	R\$ 117,34
21	30.42	Bandeja em chapa de aço zincada com alça. Dimensões aproximadas: largura 40cm; comprimento 60cm; altura 5cm.	UND.	2	R\$ 149,67	R\$ 299,34
22	30.35	Treliça de Alumínio com 1,20m de Base, para medir Trilha de Roda em pavimentos. Fabricada em alumínio, com escala graduada.	UND.	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.235,33

3.1. Priorizando os itens na sequência da tabela acima.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que o valor desta aquisição será de R\$ 18.235,33 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais, e trinta e três centavos), conforme a média de propostas apresentadas pelos fornecedores, mediante a solicitação formal de cotação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

5.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade às especificações da nota de empenho.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da Solicitação feita pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), sendo que a entrega deverá ser nas dependências dessa Corte, que se localiza na Avenida Teotônio Segurado 102 Norte, Conjunto 1, Lote 1 e 2, Centro (em dias úteis das 9h às 18h), no Almoxarifado.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Não se aplica à esta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço com fundamento no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 3 (três) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE-TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Unidade Gestora: 030100;

II – Fonte de Recursos: 500;

III – Programa de Trabalho: 01.032.1171.2312;

IV – Elemento de Despesa: Conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

V – Subitem: Conforme descrito no item 3, deste Termo de Referência.

10.3. Adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.3. Documentos pessoais dos representantes da contratada.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos relacionados nos itens 6 e 7 do tópico especificação do objeto(tópico 3 deste Termo de Referência), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

14.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não se aplica.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), será o servidor Thiago Dias de Araújo e Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.381-0, e em sua ausência pelo servidor José Ribamar Maia Júnior, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.808-2 que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa n.º 7/2023- PLENO.

18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Leonídio Rodrigo Fernandes Custódio, Assessor II, matrícula 27.013-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, e em sua ausência pelo servidor Jadir Antônio da Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.357-6.

18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Robson Peixoto de Oliveira, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.385-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, e em sua ausência pelo servidor Antônio Emanuel Ribeiro Mendes, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.340-9.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail caeng@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada CAENG, telefone (63) 3232-5916.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.1.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2. Prazo de pagamento

19.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

19.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.3. Forma de pagamento

19.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas neste Termo de Referência, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno - TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA VALIM**, **COORDENADOR**, em 02/07/2024, às 08:26, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0715666** e o código CRC **5290BF3F**.